



EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA O 1º FESTIVAL DE QUEIJO MINAS - PATRIMÔNIO MUNDIAL DA UNESCO

Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SMCT), no uso de suas atribuições legais torna pública, a quem possa interessar, o Edital para selecionar empresas ligadas à gastronomia que se interessem em participar do 1º FESTIVAL DE QUEIJO MINAS - PATRIMÔNIO MUNDIAL DA UNESCO, com o intuito de promover, valorizar e divulgar a gastronomia patrocínense, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Presente edital destina-se a selecionar empresas e produtores para participar como “EXPOSITORES” do **1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco**.

2. DA FINALIDADE

2.1 **Missão** – Fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável por meio da valorização da identidade cultural e gastronômica de Patrocínio e região, impulsionando o turismo, fortalecendo produtores locais e promovendo experiências autênticas, que conectam tradição e inovação.

2.2 **Visão** – Destacar Patrocínio como destino turístico gastronômico, projetando o município como produtor de queijo no cenário gastronômico nacional.

2.3 **Valores** – Despertar uma visão empreendedora; valorizar a cultura gastronômica; fortalecer o sentimento de pertencimento da população patrocínense; promover o lazer e cultura e a interação entre a comunidade; incentivar o desenvolvimento do turismo local pela promoção da gastronomia; fomentar a atividade gastronômica no município como forma de agregar valor, trabalho e renda.



2.4 O 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da UNESCO será realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O intuito é promover a geração de negócios com o aumento das vendas dos estabelecimentos participantes, através da valorização da gastronomia local e melhorias nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

2.5 O evento acontecerá nos dias 01 e 02 de março de 2025, das 12:00 às 22:00, no espaço da Praça Monsenhor Thiago (matriz), no centro de Patrocínio/MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem participar do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco estabelecimentos comerciais com sede e domicílio estabelecido em Patrocínio/MG.

3.2 Os participantes devem exercer as atividades conforme especificado nesse Edital.

3.3 O período de inscrições será de 17 a 20/02/2025 até às 11:59h, de forma online, por meio do link disponibilizado no site da prefeitura, ou **presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada a avenida José Maria de Alckmin, nº 686, centro de Patrocínio, em seu horário de funcionamento. A inscrição será feita através do preenchimento de **formulário de acordo com a categoria específica: alimentação, bebida ou produtor**, com indicação de data e horário da inscrição.

3.4 Caso a inscrição seja feita de modo online, é necessário preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “ENVIAR”. Após a confirmação, não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.5 As empresas e culinárias que se cadastrarem para as vagas da área de alimentação e bebidas deverão ter comércio fixo ou delivery na cidade de Patrocínio Minas Gerais, de acordo com a vaga pretendida.



3.6 A prefeitura e a SMCT não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão dos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados ou na linha de comunicação.

3.7 **Não será permitida a inscrição de uma mesma empresa em dois ou mais segmentos ofertados no Edital.** Caso seja constatada a duplicidade, o expositor desclassificado.

3.8 Somente a inscrição não garante a participação no referido evento. Após o término das inscrições, todos os expositores serão submetidos a uma análise da comissão organizadora do evento.

3.9 **A lista dos aprovados e reprovados será divulgada no site da prefeitura e nas redes sociais no dia 21 de fevereiro de 2025.**

3.10 **Estão impedidas de se inscrever no evento:** pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal; as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública; e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Federal ou Municípios.

3.11 Estará disponibilizado o canal de dúvidas por meio do aplicativo WhatsApp pelo telefone 34 3831-5192.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estabelecimento comercial ligado à **gastronomia** (área da praça de alimentação):

Para participar, o interessado deve anexar:

- a) documentos pessoais do representante legal;
- b) cartão de CNPJ;
- c) certidão negativa de débitos municipal estadual e federal;
- d) termo de responsabilidade;
- e) documentação complementar (certificados);
- f) registro no CADASTUR, se possuir.



4.1.1 As vagas serão limitadas ao total de 08 (oito) participantes. Estas vagas serão divididas em categorias:

- a) Hamburguerias e lanchonetes – 02 (duas) vagas;
- b) Restaurantes e petiscarias – 03 (três) vagas;
- c) Pizzarias, pastelarias e casas de massas – 02 (duas) vagas;
- d) Docerias, cafeteria, confeitarias e sorveterias – 01 (uma) vaga;

Parágrafo único. Os pratos das empresas selecionadas serão submetidos à avaliação da Comissão Organizadora, para validação dos preços, que será padronizado para todos os participantes.

4.1.2 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual, conforme as regras abaixo:

Critério	Pontuação	Meios de comprovação
Tempo de mercado e experiência	2 pontos – Empresa fixa, em Patrocínio, há mais de 3 anos	Alvará da Prefeitura, constituição da empresa ou comprovações de experiências no ramo.
Cursos presenciais de qualificação profissional na área de gastronomia	01 (um) ponto para cada certificado apresentado, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas (limitado a 5 pontos)	Diploma ou certificado assinado, com carga horária do curso e ementa. Cursos online e à distância não serão considerados para esta avaliação.
Participação em Feiras/Eventos	01 (um) ponto para cada evento (limitado a 5 pontos)	Comprovante de inscrição em festivais e eventos gastronômicos.
Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR	2 pontos	Apresentação de cadastro válido no momento da realização do evento.

4.1.3 Será utilizada a data de fundação com critério de desempate, vencendo a empresa que tem maior tempo no mercado.



4.1.4 Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão Organizadora a seleção de outros estabelecimentos/produtores, até ser atendido o quantitativo necessário.

4.1.5 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será, automaticamente, considerado desclassificado.

4.1.6 É obrigatório que todos os classificados no ramo da alimentação criem ou adaptem um prato exclusivamente desenvolvido para o festival, que utilize os ingredientes “queijo Minas” e/ou “café”.

4.1.7 A inscrição para as vagas de alimentação somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade do expositor em participar da mentoria ministrada pela comissão de análise do evento e da reunião de organização/informe.

4.2. Estabelecimento comercial ligado a **área de bebidas** (área da praça de alimentação): Para participar, o interessado deve anexar:

- a) documentos pessoais do representante legal;
- b) cartão de CNPJ;
- c) certidão negativa de débitos municipal estadual e federal;
- d) proposta de cardápio de bebidas que serão ofertadas no evento, com preços praticados no comércio local.

4.2.1 As vagas serão limitadas ao total de 3 (três) estabelecimentos comerciais da área de bebidas, divididas em:

- a) bebidas tipo drinks e coquetéis – 01 (uma) vaga;
- b) bebidas tipo água, cerveja, chopp, refrigerante e suco – 01 (uma) vaga;
- c) vinhos – 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. As bebidas disponibilizadas pelas empresas selecionadas serão submetidas à avaliação da Comissão Organizadora, para validação dos preços, que serão padronizados para todos.

4.2.2 Será utilizada a data de fundação com critério de desempate, vencendo a empresa que tem maior tempo no mercado.

4.3. Área de **produtores**: Para participar, o interessado deverá anexar:

- a) documentos pessoais do representante legal;
- b) Em caso de empresa: cartão de CNPJ;



c) Em caso de empresa: certidão negativa de débitos municipal estadual e federal.

4.3.1 As vagas serão limitadas ao total de 10 (dez) estabelecimentos da área de produtores.

4.3.2 As inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora, que fará a avaliação de um produto por categoria, conforme a ficha de inscrição.

4.3.3 Só será permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

4.4. Área de **instituições sociais**: Para participar, o interessado deverá anexar:

a) documentos pessoais do representante legal;

b) cartão de CNPJ;

c) Em caso de empresa: certidão negativa de débitos municipal estadual e federal.

4.4.1 As vagas serão limitadas ao total de 02 (duas) instituições distintas.

Parágrafo único. Os pratos das entidades selecionadas serão submetidos à avaliação da Comissão Organizadora, para validação dos preços, que será padronizado para todos os participantes.

4.4.2 Será utilizada a data de fundação com critério de desempate, vencendo a instituição que tem maior tempo no mercado.

4.4.3 Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão Organizadora a seleção de outros estabelecimentos/produtores, até ser atendido o quantitativo necessário.

4.4.4 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será, automaticamente, considerado desistente.

4.4.5 É obrigatório que todas as instituições classificadas criem ou adaptem um prato exclusivamente desenvolvido para o festival, que utilize os ingredientes “café” e/ou “queijo Minas artesanal”.



4.4.6 A inscrição das instituições somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade do expositor em participar da mentoria ministrada pela comissão de análise do evento e da reunião de organização/informe.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

5.1. As documentações serão analisadas pela comissão constituída pelos seguintes servidores e entidades

a) 01 (um) representante da Prefeitura;

b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) 02 (dois) representantes da Fundação Casa da Cultura.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. A comissão analisará as inscrições dos interessados, cujo resultado será publicado, bem como será comunicado aos inscritos. Caso não concordem com os resultados os inscritos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua ciência.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: cultura@patrocinio.gov.br, e serão julgados e respondidos em até 01 (um) dia útil.

6.3. Findado o prazo de recursos, a Comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados para o evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Para a realização do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco serão disponibilizados, pela Prefeitura de Patrocínio:

7.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e atrações.

7.1.2 Instalação elétrica necessária para levar energia até os expositores, palcos e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo. Elas estão à disposição no sábado, 01 de março, a partir de 9h.



7.1.3 Shows para gerar atratividade ao evento bem como propiciar entretenimento à população.

7.1.4 Espaço para abrigar os expositores das áreas “gastronômica”, “bebidas” e “produtores”.

7.1.5 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas nos locais do evento.

7.1.6. Montagem do estande, a partir do dia 28 de fevereiro.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

8.1. Estruturação do espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos, das bebidas e dos produtores.

8.2. Decoração da parte interna do estande.

8.3. Seguir o horário (12:00 às 22:00h) e a data (01 e 02/03) do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco.

8.4. Realizar toda a logística para o transporte de equipamentos, alimentos, bebidas e artesanatos necessários para sua participação, bem como toda a organização de seu estande, de acordo com a orientação dos organizadores.

8.5. Expor e vender seus produtos, observando os padrões de qualidade e higiene exigidos, além de oferecer ao público um excelente atendimento e produtos precificados conforme consolidados pela organização.

8.6. Padronizar os estandes de acordo com a orientação dos organizadores.

8.7. Se responsabilizar por quaisquer danos causados aos participantes do evento, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

8.8. Ceder à Comissão Organizadora do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da UNESCO – Edição “Sabores e Artes” o direito ao uso da imagem do prato inscrito, para publicações de interesse do evento, em todas e quaisquer meios de mídia.

8.9. Participar da reunião e mentoria de apoio para a elaboração do menu do evento.



8.10. Indicar, obrigatoriamente, um representante para participar do grupo de WhatsApp da organização do evento. Esse será criado para repasse de informações e confirmações da programação.

8.13. Divulgar o evento e utilizar no seu estabelecimento e nas redes sociais os materiais de comunicação disponibilizado.

8.14. Realizar a limpeza e manutenção dos estandes durante todo o período do evento, garantindo que o espaço permaneça organizado e atraente para os visitantes.

8.15. Não utilizar o trabalho de menores de 18 anos nos estandes.

9. DAS DEFINIÇÕES DOS PRATOS

9.1. É necessária a elaboração de um prato exclusivo para o evento, apresentado por cada participante.

9.2. Critérios para a criação do prato:

9.2.1 Os estabelecimentos comerciais da área da gastronomia (alimentação) precisarão elaborar ou adaptar para venda no festival, um prato exclusivo que tenha como ingrediente principal o queijo Minas artesanal e/ou café, valorizando os insumos locais.

9.2.2 A receita precisa ser de autoria do responsável pelo estabelecimento, não podendo ser plagiada.

9.2.3 Os estabelecimentos participantes também podem servir, além do prato principal, uma opção vegetariana.

9.2.4 O prato proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de uma curadoria formada por integrantes da Comissão Organizadora e equipe técnica antes da produção fotográfica.

9.2.5 O peso do prato será definido pela equipe técnica, no dia da reunião.

9.2.6 Os preços serão tabelados e, em seguida, definidos pela Comissão de Seleção e equipe técnica do evento.

9.2.7 A preparação e a montagem dos pratos serão fotografadas pela Secretaria de Comunicação para a divulgação do festival.



9.2.8 É de responsabilidade das empresas a comercialização, durante o evento, de pratos com identidade visual idêntico ao material divulgado.

9.2.9 Recomenda-se a criação de um nome para o prato (que traga identidade para a receita e torna-se um marketing atrativo; que seja criativo e sugestivo e faça rápida associação com o alimento oferecido). Porém, fica vetado nome considerado apelativo ou ofensivo ao prato.

10. DO CARDÁPIO

10.1. Não será permitida a troca de ingredientes. Deve ser respeitada, em todo o momento, a descrição do alimento informada no material do evento.

Parágrafo Único. Os participantes que não cumprirem os critérios solicitados serão excluídos do projeto por descumprimento das regras, e não participarão das próximas edições do festival.

10.2. Para os estabelecimentos que se inscreveram na categoria “alimentos” não será permitida a venda de bebidas.

11. DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.1. A participação das capacitações e reuniões alusivas ao evento serão oferecidas em custo adicional aos estabelecimentos e serão obrigatórias.

11.2. As reuniões e mentorias são obrigatórias e acontecerão conforme a programação a ser informada na reunião de alinhamento que será realizada com todos os participantes após processo de inscrição e classificação.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços praticados pelos participantes deverão estar de acordo com os valores estipulados pela organização do evento.

12.2. O preço dos pratos das bebidas seguirá uma tabela com o valor permitido e será entregue na reunião com os expositores/participantes.



13. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

13.1. Todos os expositores/participantes se comprometem a manter seus estandes abertos e com funcionários disponíveis para atendimento de visitantes e ou clientes durante os dias de realização do evento.

14. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES.

14.1. Cada participante será responsável pela segurança interna de seu estande, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, sejam eles de uso pessoal, coletivo ou que componham o próprio ambiente, durante toda a realização do evento, incluindo os horários em que expandir o evento estejam sem funcionamento.

14.2. A Prefeitura de Patrocínio, por meio de sua administração direta, indireta ou autarquias **não arcará, em nenhuma hipótese, com a segurança interna dos estandes**, bem como **não será responsabilizada por qualquer sinistro que possa ocorrer no interior destes.**

14.3. A Comissão Organizadora disponibilizará segurança, que será responsável pela vigilância das áreas comuns.

14.4. Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado pelo expositor/participante para realizar a segurança do estandes poderá responsabilizar a Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio de sua Administração direta, indireta ou autárquica, servidores, colaboradores ou terceiros pela prestação de quaisquer serviços prestados durante o 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco ou por quaisquer ônus oriundos de sinistros sofridos, casos fortuitos e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços, de forma direta ou indireta.

15. DA ENERGIA ELÉTRICA

15.1. Todos os expositores receberão em seu estande a quantidade de pontos de energia, conforme distribuição feita pela organização do evento.

15.2. Será fornecida à voltagem da rede elétrica em 110V e em 220V.

15.3. Fica proibido ao expositor utilizar qualquer equipamento elétrico ou de iluminação na rede principal do sistema elétrico fornecido no evento.



15.4. A empresa contratada para realizar os serviços elétricos do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco fará a vistoria da regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada expositor.

15.5. Ficam proibidas quaisquer alterações na instalação elétrica fornecida pela organização do evento. Caso o expositor/participante faça alteração na instalação elétrica sem autorização, esse deverá arcar com as despesas referentes a esta sobrecarga dos equipamentos no sistema elétrico junto à empresa responsável.

16. DA INTRANSFERIBILIDADE

16.1. O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco, bem como não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o estande.

17. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

17.1. A Prefeitura Municipal de Patrocínio fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as funções de características de cada estande.

18. RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. O expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Patrocínio ou a terceiros, no âmbito do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de alguma forma, estejam envolvidos no evento.

18.2. Ficará facultado ao expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e à Prefeitura Municipal de Patrocínio, na forma desta cláusula.

19. DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias, produtos e



instalações expostos pelos participantes na área destinada ao evento, no âmbito do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco.

20. DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR

20.1. O participante desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinações deste Edital.

21. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

21.1. O descumprimento de qualquer uma das normas constantes Neste Edital, bem como das recomendações que vierem a ser baixadas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, antes ou durante a realização do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou no seu imediato desligamento, com o conseqüente fechamento do respectivo estande e a ter sua participação nas próximas eleições vedada.

21.2. As sanções serão aplicadas a critério da Comissão Organizadora, que acumula a função de analisar e julgar os casos omissos deste regulamento.

22. DA VESTIMENTA

22.1. É obrigatório o uso de investimento adequado de acordo com as especificidades que serão pontuadas na reunião com os selecionados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A mera inscrição do estabelecimento implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

23.2. Todos os participantes do 1º Festival de Queijo Minas - Patrimônio Mundial da Unesco devem seguir integralmente este regulamento.

23.3. Ficam igualmente autorizados os participantes, desde que previamente consultada e informada a Comissão Organizadora, a utilização de qualquer outra mídia



ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e o interesse do evento.

- 23.4. Casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
- 23.5. É imprescindível examinar cuidadosamente o Edital, inteirar-se de todos os seus detalhes e com eles concordar, e aceitar os seus termos e suas condições. Além disso, salienta-se que o descumprimento desse Edital ocasionará a não participação das próximas edições do evento.
- 23.6. O participante que se recusar, sem justificativa plausível, a participar da mentoria ficará impedido de participar do festival.
- 23.7. Todos os estandes terão numeração e serão sorteados.
- 23.8. O expositor deverá responder obrigatoriamente à pesquisa de avaliação do evento, sempre quer apresentado pela organização.
- 23.9. Fica desde já autorizada a utilização de imagens do expositor produzidas durante o evento, a exemplo de fotografias, vídeo e depoimentos, para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus da prefeitura.
- 23.10. Será validada apenas uma inscrição quando empresas, participantes do mesmo grupo econômico ou cujos proprietários possam vínculo por casamento ou parentesco até o terceiro grau, ficando a outra interessada em lista de espera.
- 23.11. A Prefeitura se reserva ao direito de cobrar por quaisquer prejuízos ou danos causados pelos participantes do evento, pelos meios judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 23.12. É vedada a venda em recipientes de vidro, sendo facultado o uso de copos plásticos, à exceção dos vinhos, que deverão ser servidos em taças de acrílico. O descumprimento desta norma acarretará no recolhimento do material.
- 23.13. Todas as decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis, com exceção da prevista no item 6.
- 23.14. A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá suspender, revogar, cancelar ou anular este Edital sem decisão motivada e sem obrigação de indenizar quaisquer envolvidos.

24. CRONOGRAMA



ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e início da divulgação do Edital	17/02/2025
Prazo final de inscrição	20/02/2025, às 23:59h
Análise e avaliação das inscrições e divulgação dos resultados preliminares	21/02/2025
Divulgação dos resultados	21/02/2025
Prazo para recurso	22 e 23/02/2025
Divulgação da lista definitiva final para o evento	24/02/2025 às 15:00h
Prazo para envio do cardápio	25/02/2025
Reunião dos expositores e mentoria dos pratos	26 e 27/02/2025
Divulgação do prato exclusivo	28/02/2025
Realização do evento	01 e 02/03/2025